



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2017

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** WANDERSON ROSA DO AMARAL – ME

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$271.582,50 (Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Euir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas nº 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa WANDERSON ROSA DO AMARAL – ME, inscrita no CNPJ 28.343.094/0001-10, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 411, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, CEP: 39.695-000, representada neste ato por Wanderson Rosa do Amaral, portador do CPF 110.597.266-61 e Carteira de Identidade MG-16.908.422, residente na Rua Inês Feliciano Cordial, nº 36, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, CEP: 39.695-000, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de preços para eventual aquisição de eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 1/2	UNI	KRONA	150	0,33	49,50
2	ADAPTADOR CURTO 40	UNI	KRONA	50	1,70	85,00
3	ADAPTADOR CURTO 3/4	UNI	KRONA	150	0,33	49,50
4	ADAPTADOR CURTO 32	UNI	KRONA	50	0,90	45,00
5	ADAPTADOR CURTO 50	UNI	KRONA	50	2,28	114,00
7	ADAPTADOR PARA CAIXA DÁGUA 40MM	UNI	KRONA	150	10,39	1558,50
9	ADAPTADOR PARA CAIXA DÁGUA 50	UNI	KRONA	150	10,10	1515,00
13	ALEBANCA S/ CABO	UNI	PEG PINT	15	12,50	187,50
18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNI	TRAMONTINA	20	5,45	109,00
22	ARAME FARPADO ROLO DE 100M	ROLO	NELORE	5	45,50	227,50



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

27	AREIA	MTS	LAVADA	200	62,00	12400,00
33	ARRUELA 5/16	UNI	JO MARCA	100	0,06	6,00
38	BENJAMIN EM PLÁSTICO	UNI	INLUME	30	2,85	85,50
46	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	UNI	KRONA	100	6,20	620,00
55	BROCA 10MM	UNI	IRWIN	10	9,50	95,00
58	BROCA PARA CONCRETO 3/8	UNI	IRWIN	10	8,00	80,00
61	BROCA PARA FERRO 3/8	UNI	IRWIN	10	12,50	125,00
63	BROCA PARA MADEIRA 1/4	UNI	IRWIN	10	6,30	63,00
66	BROCHA PARA PINTURA	UNI	ASTRA	50	6,40	320,00
69	BUCHA 8MM	UNI	USAF	50	0,09	4,50
73	CABO FLEXIVEL 4,0 MM C/ 100 M	ROLO	SILL	50	167,80	8390,00
74	CABO FLEXIVEL 6,00MM C/ 100 M	ROLO	SS	50	219,00	10950,00
76	CADEADO 20MM	UNI	PADO	100	9,80	980,00
77	CADEADO 25	UNI	PADO	50	12,25	612,50
80	CAIXA DE AGUA FIBRA 3000 LTS	UNI	FORT LEVE	10	989,00	9890,00
81	CAIXA DE DESCARGA	UNI	ASTRA	20	23,50	470,00
84	CAIXA DE ÁGUA FIBRA 250 LTS	UNI	FORT LEVE	10	144,00	1440,00
86	CAIXA DE ÁGUA FIBRA 5000 LITROS	UNI	FORT LEVE	5	1788,00	8940,00
90	CAMARA PNEU CARRINHO DE MAO	UNI	LEVORI	50	14,00	700,00
93	CAPA DE CHUVA	UNI	LEROUP	100	18,70	1870,00
94	CARRINHO DE MAO CHAPA 18	UNI	MASTER	20	199,00	3980,00
97	CAVADEIRA DE FERRO COM BOLA	UNI	TRAMONTINA	10	44,90	449,00
100	CERÂMICA	MTS		2000	16,40	32800,00
104	CHAVE ESTRELA 5"	UNI	TRAMONTINA	20	5,50	110,00
108	COLA SILICONE 280 G	UNI	POLISCIT	30	13,35	400,50
111	COLA PVC PARA ÁGUA 12 G	UNI	POLITUBS	200	1,15	230,00
115	COLHER DE PEDREIRO N.º 10	UNI	TRAMONTINA	20	19,00	380,00
119	CORANTE XADREZ 250G	UNI	GLOBO	30	5,90	177,00
121	CORDA 4MM	MTS	TROPICAL	100	0,35	35,00
123	CORDA POLIESTER	MTS	TROPICAL	50	2,00	100,00
127	CURVA 50	UNI	KRONA	100	11,00	1100,00
130	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1 / 1/4	UNI	KRONA	100	13,80	1380,00
132	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1/ 1/2	UNI	KRONA	100	16,50	1650,00
135	DESCARGA SIMPLES PARA VASO SANITARIO	UNI	DECA	30	26,50	795,00
139	DISCO PARA CORTAR FERRO 1032 TIPO 41 (POLICORTE)	UNI	NORTO	50	14,90	745,00
143	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30A	UNI	GE	30	60,50	1815,00
146	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO, MONOFÁSICO, 30ª	UNI	GE	20	11,50	230,00
150	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UNI	GE	50	20,00	1000,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

153	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15A	UNI	GE	20	11,50	230,00
156	DOBRADIÇA 3 ½”	UNI	SOLUFER	200	1,45	290,00
159	ELETRODO 3,5MM	KG	BELGO	200	12,00	2400,00
164	ENGATE 40 CM 1/2	UNI	KRONA	100	2,99	299,00
167	ESCADA PROFISSIONAL 2 EM 1, 26 DEGRAUS	UNI	MAESTRO	5	192,00	960,00
170	ESPÁTULA	UNI	KRONA	20	4,40	88,00
172	ESTRIBOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	GERDAO	50	115,00	5750,00
176	FECHADURA COLONIAL BANHEIRO	UNI	SILVANA	100	30,90	3090,00
179	FERRO 1/2	BR	GERDAL	200	44,50	8900,00
183	FERRO 5/16	BR	GERDAL	200	18,20	3640,00
185	FILTRO COM TORNEIRA BICA MÓVEL	UNI	HERC	10	90,50	905,00
189	FIO FLEXÍVEL 4,0MM	MT	SILL	1000	1,69	1690,00
193	FITA ALTA FUSÃO	UNI	FAME	50	19,90	995,00
197	FOICE	UNI	TRAMONTINA	50	14,80	740,00
200	GARRAFA TÉRMICA – 5 LITROS	UNI	OBA	20	23,40	468,00
203	GUIA FIO (PASSA FIO) 20 METROS	UNI	GOMES GARCIA	10	16,00	160,00
206	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,40 M	UNI	CONDUMAX	40	27,50	1100,00
210	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 3 TECLAS	UNI	FAME	100	10,80	1080,00
213	JOELHO 100 MM ESGOTO	UNI	KRONA	200	3,85	770,00
217	JOELHO 3/4 X 1/2 SOLDA	UNI	KRONA	50	1,29	64,50
221	JOELHO 50 MM ESGOTO	UNI	KRONA	200	1,85	370,00
225	JOELHO C/ VISITA 100X50	UNI	KRONA	50	8,40	420,00
229	JOELHO DE 32MM	UNI	KRONA	50	1,45	72,50
232	JOELHO SOLDA 20 MM	UNI	KRONA	200	0,47	94,00
234	JOGO CHAVES DE BOCA DE 9 A 23 MM	JG	TRAMONTINA	10	44,80	448,00
238	LAMINA PARA SEGUETA	UNI	ESTAR RERT	100	3,50	350,00
242	LAMPADA FLUORESCENTE 25 WATS	UNI	EMPALUX	200	13,80	2760,00
245	LAMPADA LED 127 VOLTS/ 11 WATS	UNI	EMPALUX	100	19,80	1980,00
248	LAMPADA MISTA 160W 220 VOLTS	UNI	EMPALUX	100	21,80	2180,00
251	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 WATTS	UNI	EMPALUX	100	46,50	4650,00
253	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 220V	UNI	EMPALUX	200	40,90	8180,00
257	LINHA PEDREIRO 100 M	UNI	POLIFIO	20	2,95	59,00
260	LONA PRETA 4X100	MTS	LONAX	100	3,85	385,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

263	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LAMPADAS	UNI	EMPALUX	20	49,40	988,00
266	LUMINARIA TUB. COMP. 1X40	UNI	EMPALUX	10	65,50	655,00
269	LUVA LATAO COM ROSCA 1/2	UNI	KRONA	100	2,65	265,00
272	LUVA LATEX ATE O MEIO DO BRAÇO	PAR	MUCAMBO	100	19,00	1900,00
275	LUVA ROSCAVEL 3/4 X 3/4	UNI	MUCAMBO	100	1,45	145,00
278	LUVA SOLDA PVC 50MM	UNI	KRONA	20	2,85	57,00
282	LUVA UNIÃO 40	UNI	KRONA	50	12,30	615,00
285	LUVA UNIÃO ROSCA 1 1/4 - 40MM	UNI	KRONA	30	18,50	555,00
288	LÂMPADAS 60 WTS	UNI	IMPALUX	200	3,70	740,00
291	MADEIRITE GROSSO	UNI	EUCALIPTOR	50	47,80	2390,00
295	MANGUEIRA LARANJA 3/4MM	MT	CRISTAL	1000	3,95	3950,00
298	MANGUEIRA PRETA 3/4	ROLO	BEMPLSPI	100	114,50	11450,00
300	MARRETA 2,0 KG	UNI	MAMFORT	20	37,90	758,00
302	MARRETA DE BORRACHA 20MM	UNI	MAMFORT	20	5,40	108,00
306	MASSA CORRIDA 900 ML	LATA	EUCATEX	10	8,60	86,00
309	NIPEL 1"	UNI	KRONA	20	1,45	29,00
313	PADRAO 4,5 M 1 CX	UNI	METALOZA	20	251,50	5030,00
317	PALHA DE AÇO	PCTE	BOMBRIL	100	0,99	99,00
320	PARAFUSO DE PIA 10MM	UNI	JO MARCA	300	2,45	735,00
323	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1 1/2"	UNI	JO MARCA	500	0,19	95,00
326	PARAFUSO FRANCÊS 3/8	UNI	JO MARCA	300	0,89	267,00
329	PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 12	UNI	JO MARCA	200	0,09	18,00
332	PIA FIBRA 0,85 X 0,50	UNI	LOGASA	20	68,50	1370,00
335	PICARETA PONTA PAR	UNI	TRAMONTINA	30	39,50	1185,00
338	PINCEL PARA PINTURA 3"	UNI	ASTRA	60	5,60	336,00
342	PLAFUN PANORAMICO C/ SOQUETE	UNI	ILUME	100	3,85	385,00
345	PORCA ZINCADA 1/4	UNI	JO MARCA	200	0,09	18,00
350	PORTA PAPEL HIGIENICO DE PLASTICO	UNI	ASTRA	20	20,50	410,00
352	PORTA SABONETE DE PLASTICO	UNI	ASTRA	20	19,30	386,00
355	PORTAL DE MADEIRA 80CM	PAR	ANGELIN	100	94,90	9490,00
359	PREGO 20 X 30	KG	GERDAL	200	7,80	1560,00
363	PRUMO 700 GRAMAS	UNI	EMAVAH	20	23,00	460,00
366	RALO 15 X 15 CROMADO QUADRADO.	UNI	ASTRA	20	18,60	372,00
369	RASTELO REGULAVEL	UNI	ASTRA	20	21,00	420,00
372	REATOR 2X20 WATSS	UNI	ECP	100	26,00	2600,00
375	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W 220	UNI	ECP	20	32,50	650,00
378	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 220V	UNI	ECP	200	61,00	12200,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

381	REBITE 3,2 X 16	UNI	COMARCA	1000	0,14	140,00
384	REBITE 4,8 X 16	UNI	COMARCA	500	0,35	175,00
387	REDUÇÃO DE 1/2	UNI	KRONA	100	0,69	69,00
391	REGISTRO 50MM	UNI	KRONA	20	15,40	308,00
395	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO	UNI	IPR BRASIL	20	22,80	456,00
398	RESPIRADOR 1/4 E SEMI-FACIAL	UNI	PLSTCOR	20	39,00	780,00
401	ROLO PINTURA 5 CM ESPUMA	UNI	ATLAS	20	2,25	45,00
405	SIFÃO DUPLO	UNI	ASTRA	200	12,90	2580,00
408	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNI	ATLAS	100	3,40	340,00
412	T DE PVC 3/4" LISO E ROSCA	UNI	KRONA	200	2,10	420,00
416	TAMPA PARA PIA	UNI	KRONA	100	0,29	29,00
419	TAMPAO DE 1/2 DE ROSCA	UNI	KRONA	200	0,69	138,00
423	TAMPÃO DE 50	UNI	KRONA	50	3,60	180,00
425	TANQUE DE FIBRA DE 3 BOCAS 1,40 X 0,50	UNI	RORATO	10	164,00	1640,00
428	TELA DE NYLON MOSQUETEIRA VERDE 1,50 CM	MTS	NORTENCE	200	3,45	690,00
431	TELHA AMIANTO 2,40 X 0,50	UNI	ETERNIT	200	13,85	2770,00
434	TELHA TRANSPARENTE 50X 40	UNI	FORTELEVE	10	18,80	188,00
437	TIJOLOS 08 FUROS	UNI	CORDEIRO	8000	0,59	4720,00
441	TINTA LATEX 18 LTS	GAL	EUCALAR	50	105,90	5295,00
444	TOMADA	UNI	INLUME	40	4,90	196,00
446	TOMADA 3 PINOS CHATOS (AR CONDICIONADO)	UNI	INLUME	15	15,80	237,00
449	TOQUESA 10" ARMADOR	UNI	SÃO ROMAO	5	22,50	112,50
452	TORNEIRA DE JARDIM	UNI	HERCK	10	2,90	29,00
457	TRENA 15 M	UNI	IRWIN	5	12,90	64,50
460	TRENA C/ 05 MTS.	UNI	IRWIN	5	8,40	42,00
463	TUBO PARA ESGOTO 100 CLASSE A	UNI	FORT LEVE	200	42,90	8580,00
466	TUBO PVC 3/4	UNI	FORT LEVE	200	12,40	2480,00
470	TUBO PVC ESGOTO 75MM	UNI	FORT LEVE	100	39,90	3990,00
473	TUBO PVC MARROM 40 MM	UNI	FORT LEVE	50	38,90	1945,00
476	TÊ 50X25MM	UNI	KRONA	50	6,70	335,00
479	TÊ DE 3/4	UNI	KRONA	30	0,95	28,50
482	TÊ DE 50 1/2	UNI	KRONA	100	6,40	640,00
485	TÊ DE 50 DE 40	UNI	KRONA	100	6,45	645,00
488	TÊ ESGOTO 100MM	UNI	KRONA	50	5,90	295,00
492	TÊ IRRIGAÇÃO 1/2	UNI	KRONA	150	1,15	172,50
497	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNI	KRONA	30	4,80	144,00
500	VALVULA DE PIA 1 1/2	UNI	KRONA	20	1,45	29,00
503	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNI	LOGASA	20	104,00	2080,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

506	VEDA ROSCA 25 MM	UNI	TECNOPAR	40	4,40	176,00
510	ZINCO	KG	GALVISTEEL	100	6,95	695,00
VALOR TOTAL R\$						271.582,50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, no local indicado pelo órgão requisitante sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA** - O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

**CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA** - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

**CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

**CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)

**CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

**CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço n° 033/2017, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRINTA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços n° 033/2017, regendo-se



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 18 de setembro de 2017.

---

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito

---

WANDERSON ROSA DO AMARAL – ME  
WANDERSON ROSA DO AMARAL  
Contratado

Testemunhas:

---

Nome: Tacyane Frois Paiva  
CPF: 036.844.436-89

---

Nome: Vera Abrantes da Cunha  
CPF: 703.538.241-00